



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: - www.gov.br/cade

**EDITAL Nº 431, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROCESSO nº 08700.004884/2023-91

Edital de realização do 43º Programa de Intercâmbio  
do Conselho Administrativo de Defesa Econômica  
(PinCade)

**43º PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PINCADE 2024**

**Preâmbulo**

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará seleção de candidatos para o ingresso na 43ª (quadragésima terceira) edição de seu Programa de Intercâmbio do Cade, doravante “PinCade” ou “Programa”, como segue:

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. O PinCade**

1.1. O Programa de Intercâmbio oferecerá, em sua 43ª edição, **15 (quinze) vagas para estudantes de graduação e 5 (cinco) vagas para estudantes de pós-graduação *stricto sensu***, nas seguintes áreas do conhecimento: ciências jurídicas, ciências econômicas, ciência política, relações internacionais, administração e gestão de políticas públicas, com os seguintes critérios de distribuição das vagas:

I - 5 (cinco) vagas disponíveis para estudantes de pós-graduação *stricto sensu* que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 1 (uma) vaga destinada a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul; e

II - 15 (quinze) vagas disponíveis para estudantes de graduação que serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 3 (três) vagas destinadas a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul.

1.1.1. Caso o número de inscritos no Programa não atinja a quantidade de 5 (cinco) vagas destinadas para estudantes de pós-graduação, o remanescente de vagas disponíveis para esse nível de escolaridade será destinado para a inscrição de alunos de graduação conforme as disposições do processo seletivo, de modo que o total de inscritos resulte em 20 (vinte) candidatos.

**2. Objetivos**

2.1. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, tem por missão institucional zelar por um ambiente concorrencial saudável, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo Federal, por investigar e decidir, na instância administrativa, sobre matéria concorrencial, bem como fomentar e disseminar a cultura da concorrência. Sua atuação se subdivide em 3 (três) eixos:

I - **Preventivo:** analisar e posteriormente decidir sobre as fusões, aquisições de controle, incorporações e outros atos de concentração econômica entre grandes empresas que possam colocar em risco a livre concorrência;

II - **Repressivo:** investigar, em todo o território nacional, e posteriormente julgar cartéis e outras condutas nocivas à livre concorrência; e

III - **Educativo:** instruir o público em geral sobre as diversas condutas que possam prejudicar a livre concorrência; incentivar e estimular estudos e pesquisas acadêmicas sobre o tema, firmando parcerias com universidades, institutos de pesquisa, associações e órgãos do governo; realizar ou apoiar cursos, palestras, seminários e eventos relacionados ao assunto; editar publicações, como a Revista de Direito da Concorrência, guias, cadernos e cartilhas.

2.2. O objetivo geral do PinCade é promover a estudantes de graduação e pós-graduação um contato com as atividades de competência da entidade, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência. Durante 4 (quatro) semanas, os intercambistas terão a oportunidade de ter experiência teórica e prática em defesa da concorrência, com ênfase no diálogo entre o meio acadêmico e as autoridades brasileiras de defesa da concorrência e incentivando a produção acadêmica nessa área.

2.3. Conforme dispõe o Plano Estratégico do Cade 2021-2024, a perspectiva de atuação com interface voltada à geração de resultados para a sociedade traz como uma das metas da instituição o fortalecimento da cultura da concorrência no Brasil (Objetivo Estratégico OE03). Nesse sentido, o PinCade consta como projeto priorizado dentro da perspectiva 'resultados à sociedade', tendo em vista sua relevância para o alcance do objetivo em questão.

2.4. Com a finalidade de construir um ambiente mais diverso e inclusivo, o Cade estimula a candidatura de mulheres, negros(as), pardos(as) e indígenas para as vagas abertas do processo seletivo de que trata este edital.

## SEÇÃO II

### DO PROCESSO SELETIVO

#### 3. **Requisitos para candidatura**

##### 3.1. **Estudantes de graduação:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado, no segundo semestre de 2023, no 5º período ou períodos subsequentes, nos seguintes cursos de graduação: Direito, Administração, Economia, Ciência Política, Relações Internacionais e Gestão de Políticas Públicas, em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

3.1.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7.1 deste Edital, em Brasília-DF.

##### 3.1.3. **Estudantes de pós-graduação:**

3.1.4. Estar regularmente vinculado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação.

3.1.5. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 7.1 deste Edital, em Brasília-DF.

##### 3.1.6. **Participante Convidado**

3.1.7. Em consonância com o disposto nos itens 9.4.2 e seguintes da retificação do Edital 209 relativo à 3ª Edição da Competição WIA-CADE de Direito Concorrencial (III WICADE), o 1º colocado na categoria "Melhor Orador" poderá participar da 43ª edição do PinCade na condição de participante convidado.

#### 4. **Inelegibilidade**

4.1. Estão impedidos de participar da seleção:

I - Estudantes que tenham sido selecionados e que tenham participado em edição anterior do PinCade, ainda que em vaga de categoria diversa.

II - Estudantes que tenham vínculo ativo empregatício ou de estágio com o Cade (servidores, estagiários, terceirizados, consultores etc).

III - Advogados ou estagiários que atuem em processos perante o Cade em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos por esta Autarquia.

IV - Candidatos que não tenham apresentado a documentação completa, exigida no item 5.3 deste Edital.

4.2. Não constitui impedimento à participação no PinCade a existência de grau de parentesco entre o candidato e servidor do Cade. É obrigatório, no entanto, que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, a situação de parentesco, para que o servidor seja declarado impedido de compor a Comissão Avaliadora prevista no item 13 deste Edital.

4.3. É obrigatório que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, caso este tenha atuado, nos últimos 6 (seis) meses, perante o Cade em quaisquer tipos de procedimentos conduzidos por esta Autarquia.

#### 5. **Inscrições**

5.1. As inscrições no PinCade serão recebidas entre as **10h do dia 02 de outubro de 2023 e as 23:59h do dia 30 de outubro de 2023, horário de Brasília.**

5.2. As inscrições de candidatos deverão ser feitas **exclusivamente** por meio do sítio eletrônico do PinCade, por meio do endereço <http://pincade.cade.gov.br/>, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e o encaminhamento dos documentos de identificação pessoal e acadêmica.

5.3. São documentos obrigatórios para a inscrição do candidato:

I - *Curriculum vitae* atualizado;

II - Carta de motivação, com até 500 palavras, em *Times New Roman 12* e espaçamento 1,5, na qual deverá explicitar sua trajetória, experiências anteriores, em especial em pesquisa acadêmica, atividades de extensão, estágios e as razões pelas quais o candidato se interessa em participar do PinCade;

III - 1 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade – RG, do Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato ou outro documento oficial;

IV - 1 (um) comprovante de matrícula em curso de graduação, ou de matrícula em curso de pós-graduação, ou de vínculo com instituição destinada à pesquisa, relativo ao segundo semestre de 2023; e

V - Dissertação, conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 5.4. **Seleção dos candidatos inscritos e confirmação de participação**

5.5. A seleção busca aprovar candidatos com grau de excelência para o desempenho das atividades previstas pelo PinCade, bem como atender às políticas de disseminação do conhecimento sobre o direito concorrencial.

5.6. O preenchimento das vagas será realizado por meio de avaliação individual da dissertação do candidato, bem como das análises curricular e da carta de motivação.

5.7. A avaliação será realizada por Comissão específica (doravante, "Comissão Avaliadora") designada pelo Presidente do Cade.

5.8. Serão observados, nesta ordem, os seguintes critérios na avaliação dos candidatos para selecioná-los para o PinCade:

I - A origem do candidato, primando-se pela representatividade das 5 (cinco) regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) em consonância com o item 1.1, I e II deste edital, respeitando-se a ordem das notas individuais atribuídas às dissertações previstas no item 5.3, inciso V;

II - Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas com as áreas temáticas de atuação do Cade;

III - Prévia experiência em estágios relacionados com as áreas temáticas de atuação do Cade; e

IV - Experiência anterior em atividades de extensão relacionadas com áreas temáticas de atuação do Cade.

5.9. Para fins de definição da origem do candidato de que trata o inciso I, será considerada a naturalidade do candidato, conforme a documentação disponibilizada no ato de inscrição.

5.10. Diante da eventual ausência de candidatos aptos a assumir as vagas destinadas a determinada região, atribuir-se-ão as vagas abertas aos candidatos que obtiverem a maior nota na dissertação, considerados todos os candidatos independentemente da região de origem e, em caso de empate na nota da dissertação, seguindo-se a ordem dos demais critérios previstos no item 5.8.

5.11. Serão imediatamente desconsideradas quaisquer inscrições de candidatos que, no momento da submissão da inscrição, se enquadrem em quaisquer das hipóteses enumeradas nos incisos do item 4.1 deste Edital.

5.12. Os candidatos que omitirem informações relativas ao item 4 deste Edital serão automaticamente desligados do PinCade, e se sujeitarão às penalidades administrativas, conforme discriminado nos artigos 3º, 14 e 35 do Código de Conduta deste Cade.

5.13. O resultado do processo seletivo será divulgado pelo site do PinCade, <http://pincade.cade.gov.br/>, na data provável de **06 de novembro de 2023**.

5.14. No site do Programa (<http://pincade.cade.gov.br/http://pincade.cade.gov.br/>), será divulgada uma lista dos candidatos selecionados, os quais deverão confirmar a sua participação no PinCade por meio do e-mail [pincade@cade.gov.br](mailto:pincade@cade.gov.br) em até dois (dois) dias úteis, com o assunto "Confirmação PinCade 2023 – Nome do intercambista".

5.15. As vagas dos candidatos selecionados que não confirmarem a participação no PinCade, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, serão oferecidas em chamada sucessiva a outros candidatos, conforme a ordem de classificação, respeitando-se o critério de distribuição regional e demais disposições deste Edital.

### SEÇÃO III

#### DO PROGRAMA

##### 6. Data e local de realização do intercâmbio

6.1. O PinCade transcorrerá entre **15 de janeiro de 2024 e 7 de fevereiro de 2024**, nos dias úteis, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas).

6.2. As atividades do PinCade serão realizadas, em sua maioria, na **Sede do Cade** localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ("SEPN") Quadra 515, Conjunto D, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Brasília-DF, CEP 70770-504.

6.3. Os locais das atividades serão previamente indicados aos intercambistas selecionados.

## 7. Atividades

7.1. As atividades do PinCade contemplarão:

7.2. Curso Aplicado de Defesa da Concorrência (“Curso”), composto por aulas ministradas por integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, bem como por professores especializados em temas afeitos à defesa da concorrência, à regulação econômica, à administração pública e às relações internacionais;

7.3. Atividades práticas orientadas na Presidência, nos gabinetes dos Conselheiros, na Superintendência-Geral – SG, no Departamento de Estudos Econômicos – DEE, na Assessoria Internacional – ASINT, no gabinete do Representante do Ministério Público Federal junto ao Cade – MPF/Cade) e na Procuradoria Federal Especializada vinculada ao Cade – PFE/Cade, sujeitas à avaliação do respectivo responsável; e

7.4. Visitas guiadas a instituições relacionadas com a defesa da concorrência, realizadas a critério da Comissão Organizadora do evento e conforme a disponibilidade do órgão.

7.5. Após o período do PinCade, os intercambistas deverão produzir um **artigo acadêmico**, nos termos do Anexo II deste Edital. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais e inéditos.

## 8. Cronograma

8.1. No primeiro dia do PinCade, o intercambista deverá se apresentar na Sede do Cade às 9h (nove horas), momento em que receberá um crachá identificador, de uso visível e obrigatório para ingresso e trânsito nas dependências do Cade.

8.1.1. O crachá é pessoal e intransferível e deverá ser devolvido ao final do PinCade. Em caso de extravio, o intercambista deverá comunicar à Comissão Organizadora e ressarcir o Cade no valor determinado pela Diretoria de Administração e Planejamento da Autarquia – DAP.

8.2. Também no primeiro dia do PinCade, os selecionados firmarão Termos de Compromisso e de Confidencialidade - relativos às informações às quais terão acesso -, disponíveis para consulta no site do PinCade (<http://pincade.cade.gov.br>), em área própria, condição para início das suas atividades no Programa.

8.3. Durante o período referido no item 6.1 deste Edital, os selecionados serão alocados nas dependências da Sede do Cade, de acordo com a disponibilidade física das salas.

8.4. Também durante o período referido no item 6.1 deste Edital, os selecionados comparecerão à Sede do Cade de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h para a realização das atividades do PinCade. Exceções ao horário estabelecido ocorrerão, única e exclusivamente por motivos de força maior ou de acordo com o planejamento do horário das aulas do Curso. O horário de almoço será definido de acordo com a conveniência do responsável pela unidade na qual os intercambistas estiverem alocados.

8.5. As aulas do Curso e as eventuais visitas serão realizadas preferencialmente no período definido no item 8.4 deste Edital.

8.6. O número total de aulas do Curso e visitas, bem como a data e o horário das atividades serão definidos discricionariamente pela Comissão Organizadora e serão informados aos participantes, preferencialmente, no primeiro dia de seu comparecimento ao Cade. Possíveis alterações ocorrerão por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão Organizadora ou de disponibilidade dos palestrantes.

## 9. Vedações

9.1. É vedado ao intercambista:

I - Trabalhar em processos que tenha regularmente atuado ou tido acesso privilegiado a informações sigilosas em razão do exercício de suas atividades como intercambista ou condutas que por quaisquer meios configurem conflito de interesses, conforme discriminado nos artigos 14 e 15 do Código de Conduta deste Cade;

II - Receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens de qualquer natureza, bem como qualquer outro benefício no regular exercício de suas atividades como intercambista, que não os fornecidos pelo Cade e seus parceiros;

III - Desempenhar, durante o período do PinCade, qualquer atividade que conflite com o trabalho desenvolvido no Cade, bem como fazer uso de sua posição para fins não alinhados aos objetivos do Programa;

IV - Ausentar-se do local de desempenho regular das atividades previstas no cronograma, sem autorização prévia da Comissão Organizadora, dos locais de alocação, de atividades tais como aulas, palestras e visitas externas;

V - Manter sob guarda, retirar ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos do Cade sem a devida autorização do supervisor responsável ou da Comissão Organizadora; e

VI - Divulgar textos e documentos, por quaisquer meios, produzidos pelo intercambista durante o PinCade sem prévia anuência da Comissão Organizadora.

## SEÇÃO IV

### DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

#### 10. Comissão Organizadora

10.1. A Comissão Organizadora terá por atribuição acompanhar o PinCade, sendo designada por Portaria específica do Presidente do Cade.

10.2. A Comissão Organizadora será responsável por acompanhar o andamento dos preparativos que antecederão os dias do PinCade, tais como avaliar quais os recursos materiais necessários à execução do Programa, coordenando com as áreas que receberão os participantes quais as necessidades destas.

10.3. A Comissão Organizadora será responsável por, na etapa de realização dos preparativos, observar o planejamento das áreas para receber os intercambistas, observando a rotina prévia de cada área, capacidades para receber os participantes, distribuição de atividades a serem realizadas durante o PinCade e articulação com as demais atividades do órgão.

#### 11. Despesas

11.1. A hospedagem em Brasília será fornecida pelo Cade.

11.2. O deslocamento entre o local da hospedagem dos estudantes e os locais de realização das atividades do PinCade será fornecido pelo Cade.

11.3. As demais despesas, incluindo alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de origem), correrão exclusivamente por conta do intercambista.

## SEÇÃO V

### DOS REQUISITOS PARA O CERTIFICADO

#### 12. Da avaliação do desempenho dos participantes

12.1. Serão conferidos certificados a todos os alunos que concluírem as atividades do PinCade, observados os critérios previstos no item 13.2 deste Edital.

12.2. O certificado de conclusão do PinCade será enviado pelo correio eletrônico ao intercambista e sua emissão estará condicionada aos seguintes critérios e parâmetros de avaliação:

<b>Critérios</b>	<b>Parâmetros de Avaliação</b>
Aprovação do artigo acadêmico	Qualidade do artigo produzido* *Observadas (i) a pertinência do tema escolhido; (ii) a metodologia do trabalho; (iii) clareza, precisão e objetividade; (iv) organização e estrutura

	do texto; e (v) pesquisa empírica e/ou jurisprudencial e/ou doutrinária a respeito do tema escolhido
Assiduidade e pontualidade	Nas atividades dos intercambistas, e tendo-se em consideração a presença mínima obrigatória prevista no item 16, II deste Edital, serão admitidas apenas faltas justificadas perante o responsável do setor seguidas de notificação expressa à Comissão Organizadora. Faltas injustificadas acarretarão na não emissão do certificado de conclusão
Avaliação positiva da Comissão Organizadora e do responsável pela unidade em que estiver lotado o intercambista	Os assessores responsáveis pelos intercambistas avaliarão a qualidade do trabalho desempenhado nas unidades
Entrega do(s) formulário(s) de avaliações	Os intercambistas deverão preencher e entregar à Comissão Avaliadora os formulários de avaliação do PinCade até o dia 7 de fevereiro de 2024
Quitação das obrigações com a Biblioteca Agamenon Magalhães e devolução do crachá de identificação.	Os intercambistas deverão cumprir essas obrigações ou comprovar seu cumprimento à Comissão Avaliadora até o dia 7 de fevereiro de 2024

13. A avaliação do artigo acadêmico será realizada por Comissão Avaliadora designada por Portaria específica do Presidente do Cade, por meio dos critérios definidos no item 13.2 deste Edital.

14. A nota mínima para aprovação do artigo acadêmico e obtenção do certificado de participação do PinCade, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), é 7,00 (sete).

15. As regras para elaboração do artigo acadêmico estão dispostas no Anexo II deste Edital.

## SEÇÃO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O certificado de conclusão do PinCade, nos termos previstos no item 12.2 deste Edital, será enviado por correio eletrônico ao intercambista e estará condicionado:

- I - à aprovação do artigo acadêmico;
- II - à presença mínima obrigatória de 80% no Curso Aplicado de Defesa da Concorrência e nas visitas guiadas;
- III - à avaliação positiva da Comissão Organizadora e do responsável pela unidade em que estiver lotado o intercambista;
- IV - ao preenchimento e entrega das avaliações de todos os palestrantes;
- V - à quitação das obrigações com a Biblioteca Agamenon Magalhães; e
- VI - à devolução do crachá de identificação.

17. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PinCade prevista no item 10 deste Edital.

18. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico [pincade@cade.gov.br](mailto:pincade@cade.gov.br), com a seguinte especificação no campo assunto: "Esclarecimentos – PinCade 2024".

**ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO**

Presidente do Cade

(assinado eletronicamente)

## **ANEXO I - Da elaboração da dissertação do processo seletivo**

### **1. Aspectos formais e critérios de correção**

1.1. Os candidatos serão selecionados conforme redação dissertativa avaliada, com nota entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), pela Comissão Avaliadora.

1.2. A dissertação deverá respeitar os seguintes aspectos formais:

I - Máximo de 500 palavras (contagem de palavras do programa Word ou software de edição de texto equivalente), excluindo notas de rodapé, título e referências bibliográficas;

II - O arquivo eletrônico com o texto não poderá conter o nome do candidato ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor;

III - Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, extensão “.docx”; e

IV - O número dos caracteres das informações adicionais (rodapé, título e referências bibliográficas) deve ser compatível com o tamanho da dissertação e não ultrapassar o dobro do limite de caracteres desta.

2. Serão considerados na análise da dissertação:

I - Domínio da norma padrão da língua portuguesa;

II - Compreensão da proposta de dissertação, bem como seleção e organização das informações; e

III - Conhecimento técnico empregado.

3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete).

3.1. O acesso às notas das dissertações do processo seletivo será disponibilizado apenas para conhecimento interno da Comissão Avaliadora, de modo que os candidatos não saberão as notas que lhes tiverem sido atribuídas nesta fase de seleção.

3.2. Poderão ser utilizados, como forma de desempate, os critérios abaixo, por ordem de importância, a serem observados no *curriculum vitae* e na carta de motivação:

I - Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas com as áreas temáticas de atuação do Cade;

II - Experiência anterior em estágios relacionados com as áreas temáticas de atuação do Cade; e

III - Experiência anterior em atividades de extensão relacionadas com áreas temáticas de atuação do Cade.

### **4. Tema da dissertação do processo seletivo**

4.1. O candidato deverá elaborar uma redação sobre o seguinte tema: **Discorra sobre as funções preventiva e repressiva do Cade, explicitando a sua importância para a preservação e promoção do ambiente concorrencial brasileiro.**

4.2. Não se exige que o candidato esgote o assunto, mas se espera que seja capaz de mostrar capacidade de pesquisa, de pensamento crítico, de foco e de exposição clara de uma ideia, além de mostrar seu conhecimento sobre o tema proposto.

## **ANEXO II – Da elaboração do artigo acadêmico**

### **1. Da elaboração do artigo acadêmico**

1.1. O artigo acadêmico referido no item 7.2 deste Edital deverá ser enviado até o dia **12 de abril de 2024, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília**, ao correio



eletrônico [pincade@cade.gov.br](mailto:pincade@cade.gov.br), com o assunto “Artigo PinCade 2024”.

1.2. O prazo para entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão Avaliadora.

1.3. A definição do tema do artigo acadêmico por parte do estudante deverá ser realizada ao longo do PinCade, conforme o andamento das atividades de cada intercambista neste período.

1.4. O candidato deverá estabelecer a qual dos seguintes Blocos Temáticos abaixo o tema do seu artigo estará relacionado:

- I - Bloco Temático I – *Advocacy* Concorrencial;
- II - Bloco Temático II – Atos de Concentração;
- III - Bloco Temático III – Condutas Anticompetitivas.

1.5. Quando do envio do artigo acadêmico, o intercambista deverá fazer constar no assunto do e-mail o Bloco Temático a que se refere o tema, nos termos do que consta na alínea “a” (forma de envio), do item 1.9 deste Anexo II.

1.6. O artigo acadêmico deve ser individual e inédito, sendo de inteira responsabilidade do intercambista, de forma que a opinião retratada não representa a opinião do Cade acerca do tema, tampouco dos casos julgados ou mesmo dos processos que ainda estão em andamento.

1.7. Ao submeterem artigos acadêmicos ao PinCade, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam o Cade, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, sem limitações quanto ao prazo, ao território ou a qualquer outra.

1.8. A formatação do texto deve obedecer aos seguintes padrões (idênticos àqueles exigidos na submissão de artigos à Revista de Defesa da Concorrência editada pelo Cade):

**a) Forma de envio:** somente serão aceitos ensaios acadêmicos encaminhados ao Cade por meio do endereço eletrônico [pincade@cade.gov.br](mailto:pincade@cade.gov.br), com o assunto “Artigo PinCade 2024 – Nome do intercambista – Bloco Temático”.

**b) Número de palavras:** mínimo de 4.000 (quatro mil) e máximo de 5.000 (cinco mil) no artigo acadêmico completo (excluindo capa, sumário, resumo, palavras-chave e referências bibliográficas).

**c) Tipo de arquivo:** são admitidos arquivos com extensões .DOC, .DOCX, .RTF e .ODT, observadas as normas de publicação e os parâmetros de editoração adiante estabelecidos.

**d) Fonte e espaçamento:** os artigos acadêmicos devem ser digitados com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado. A configuração da página deve ser feita no padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

**e)** As seções iniciais e finais do artigo devem ser denominadas **Introdução** e **Conclusão**, respectivamente.

**f) Citações:**

Citações no texto: As citações realizadas ao longo do texto devem obedecer ao disposto na NBR 10520 – Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação/Ago. 2002 da ABNT e adotar o sistema autor-data, segundo o qual se emprega o sobrenome do autor ou o nome da entidade, a data e a(s) página(s) da publicação da qual se retirou o trecho transcrito.

Citação indireta ou direta sem o nome do autor expresso no texto: deve apresentar, entre parênteses, a referência autor-data completa. Exemplos:

A criança passa a ocupar as atenções da família, tornando-se dolorosa a sua perda e, em razão da necessidade de cuidar bem da prole, inviável a grande quantidade de filhos (ARIÈS, 1973, p. 7-8). Mas esse prestígio contemporâneo do Poder Judiciário decorre menos de uma escolha

deliberada do que de uma reação “de defesa em face de um quádruplo desabamento: político, simbólico, psíquico e normativo” (GARAPON, 2001, p. 26).

Citação indireta ou direta com o nome do autor expresso no texto: deve apresentar, entre parênteses, o ano e a(s) página(s) da publicação. Exemplo:

Duarte e Pozzolo (2006, p. 25) pontuam que a ideologia constitucionalista adota o modelo axiológico de Constituição como norma, estabelecendo uma defesa radical de interpretação constitucional diferenciada da interpretação da lei.

Citações com até 3 (três) linhas: devem permanecer no corpo do texto, sem recuo ou realce, destacadas por aspas. As citações com mais de 3 (três) linhas devem ser separadas do texto com recuo de parágrafo de 4 (quatro) cm, 11 pontos, espaçamento entre linhas simples e texto justificado, sem o uso de aspas.

Citações em língua estrangeira: devem ser sempre traduzidas para português nas notas de rodapé, acompanhadas do termo “tradução nossa” entre parênteses.

**g) Notas de rodapé**: se houver, devem conter apenas informações complementares e que não podem ser inseridas no texto ou as traduções das citações. Não deve ser muito extensa nem deve conter citações e devem ser formatadas na mesma fonte do artigo, tamanho 10 pontos, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado.

**h) Itens obrigatórios**:

Título – Deve conter, no máximo, 15 (quinze) palavras, incluído o subtítulo (quando houver), realçado em negrito. Título e subtítulo do artigo devem ter apenas a primeira letra de cada frase em maiúscula, salvo nos casos em que o uso desta seja obrigatório. Exemplo: A suposta permissão do Código Civil para emissão eletrônica dos títulos de crédito.

Sumário – Deve ser posicionado logo abaixo do título e reproduzir somente número e nome das seções principais que compõem o artigo.

Resumo: Deve ser um texto conciso (até 150 palavras), redigido em parágrafo único, que ressalte o objetivo e o assunto principal do artigo. A enumeração de tópicos não deve ser usada nesse item. Deve-se, ainda, evitar o uso de símbolos e contrações que não tenham uso corrente e de fórmulas, equações e diagramas.

Palavras-chave: Indicar até 5 (cinco) termos que classifiquem o trabalho com precisão adequada para sua indexação, separados por travessão.

Referências Bibliográficas: A indicação das referências deve obedecer ao disposto na NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/Ago. 2002 da ABNT. Este item deve conter todos os dados necessários à identificação das obras, dispostas em ordem alfabética. A distinção de trabalhos diferentes de mesma autoria será feita levando-se em consideração a ordem cronológica, conforme o ano de publicação. Os trabalhos de igual autoria e publicados no mesmo ano serão diferenciados acrescentando uma letra ao final do ano (Ex.: 2016a, 2016b).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente**, em 14/09/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1281049** e o código CRC **BB423E25**.

---